

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PROCESSO ADM. Nº 01.27.08.2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

OBJETO

Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para composição de kit de Material Escolar a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.170.556,10 (um milhão cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

03 de novembro de 2025, às 09:00h, horário de Brasília

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Das 08:00h de 22/10/2025 até as 08:00h de 03/11/2025, horário de Brasília

LOCAL DA DISPUTA

Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS

Em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.27.08.2025

2

Torna-se público que o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, por meio do *Setor de Licitações*, sediado a *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da *Lei Nº 14.133 de 2021*, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste *Edital*.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para composição de kit de Material Escolar a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *Menor Preço por Item*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para evitar o chamado efeito âncora, que compromete os princípios próprios da Administração Pública sobretudo o interesse público e a eficiência, o valor orçado pela Administração será mantido em sigilo até a conclusão da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *Pregão* os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF* e na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC);

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Poderão participar deste *pregão*, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Com exceção dos itens relacionados abaixo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

- 34, 35, 36 e 37

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste *Edital* e seu (s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP*, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, *conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.*

2.7.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma *BNC*, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste *Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar documentos que declararão:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no *Edital* e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *Artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal*;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social ou para aprendiz*, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. Cumpre com os dispostos nos incisos 33 do Art. 7º da Constituição federal de 1988;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *Artigos 42 a 49*, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da *Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar Nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os *Itens 3.3 ou 3.5* sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e neste *Edital*.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do *Item 3.10* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CONIVALES ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar (no que couber):

4.1.1. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.1.2. *Marca do item;*

4.1.3. *Valor do item, unitário e global;*

4.1.3.1. *Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 02 (duas) casas decimais após a “vírgula”;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONIVALES por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo *Tribunal de Contas da União* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste *Edital*.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro (a)* e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Edital*.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste certame será ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública na etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) *Pregoeiro(a)* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à *Receita Federal*, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será feito sorteio de forma automática pela plataforma de realização da disputa, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.2.1. Para comprovação do desempenho contratual, que trata o subitem acima, os licitantes deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos cinco anos atualizando o valor pelo IPCA desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à disputa, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.18.1.3.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, por meio da apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, previsto na Lei 14.682/2023.

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.4.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de boas práticas de promoção da integridade por meio de programas de avaliação instituídos por órgão públicos como, à título exemplificativo, o Selo Pró- Ética (CGU).

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do *Estado* ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da *Administração Pública* estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de *Município*, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no *País*;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Ainda assim, persistindo o empate, serão convocadas simultaneamente, via chat da plataforma de realização da disputa, as empresas empatadas, para que dentro do prazo de 15 minutos ofertem menor lance.

5.19.1. A empresa que ofertar menor valor do item empatado será declarada vencedora.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, todas as propostas acima do preço máximo de contratação, ou ainda a que se apresente abaixo do valor máximo de contratação, o(a) pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.20.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021*, legislação correlata e no *Item 2.7* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992*.

6.3. Caso conste na *Consulta de Situação* do licitante a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*. (IN Nº 3/2018, Art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP(s), o (a) pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os *Itens 2.6.1 e 3.6* deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no *Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONIVALES;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONIVALES.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *Planilha de Custos e Formação de Preços* elaborada pelo CONIVALES, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do *Simples Nacional*, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o *Termo de Referência* exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no *Termo de Referência*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da *Ata de Registro de Preço ou Contrato*, a fim de constatar os padrões de qualidade do produto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no *País*, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no *País*, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no *País* e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado ou aprendiz da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

7.7. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.8.1. O envio dos documentos habilitação deverá ocorrer, até 24 horas após a solicitação no chat da plataforma.

7.9. A verificação dos documentos de habilitação que constem no Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o (a) pregoeiro (a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

7.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.19. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica do BNC, conforme as determinações listadas abaixo:

a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;

b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

Exemplo:

8.3.27. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Título do arquivo: 8.3.27

Exemplo:

DOCTOS-HABILITACAO.zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

DOCTOS-HABILITACAO.zip\DOCTOS HABILITAÇÃO - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 31.536.267 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
..			Pasta de arquivos		
9.1 A.pdf	75.512	73.678	Documento do Ad...	25/10/2021 09:40	3D860383
9.1 B.pdf	85.047	80.601	Documento do Ad...	29/10/2021 12:23	CD60A6C0
9.8.3.pdf	3.686.913	3.307.178	Documento do Ad...	02/09/2021 15:17	962189D3
9.8.3-1.pdf	2.268.435	1.705.041	Documento do Ad...	21/05/2021 13:14	A7251E84
9.8.3-2.pdf	3.101.987	2.559.503	Documento do Ad...	21/05/2021 13:15	4B60D2EE
9.8.7 E 9.8.8.pdf	2.501.967	2.235.602	Documento do Ad...	12/04/2021 17:12	50C59EA0
9.9.1.pdf	109.298	83.659	Documento do Ad...	25/10/2021 10:43	6D90BD04
9.9.2.pdf	79.455	77.646	Documento do Ad...	25/10/2021 09:41	92F4C702
9.9.3.pdf	106.533	88.992	Documento do Ad...	25/10/2021 09:28	6E8EE89A
9.9.4.pdf	170.106	165.892	Documento do Ad...	25/10/2021 09:42	A2D82836
9.9.5.pdf	419.279	349.358	Documento do Ad...	04/03/2021 17:35	8AEB7198
9.9.6.pdf	26.040	22.378	Documento do Ad...	06/10/2021 08:49	B93FA5CA
9.9.7.pdf	259.638	168.664	Documento do Ad...	25/10/2021 09:31	F281B2C6
9.9.7.1.pdf	128.329	105.672	Documento do Ad...	21/06/2021 13:47	844C96EB
9.10.1.pdf	44.632	20.057	Documento do Ad...	26/10/2021 08:35	D4C554F3

7.20. O Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrador* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

7.21. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no máximo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021*. O prazo para registro da intenção de recurso na plataforma de licitações, será de 30 (trinta) minutos.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do *Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021*, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela *Autoridade Competente*, após a regular decisão dos recursos porventura apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a *Autoridade Competente* homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a *Ata de Registro de Preços*, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *BNC*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. A *Ata de Registro de Preços*, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se *Cadastro Reserva*, em conformidade com o *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.5. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Art. 22 do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.6. Na assinatura da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a *Ata de Registro de Preços*.

12.8. Toda a regulamentação pertinente a *Ata de Registro de Preços* apresentada nesta sessão, se aplicam aos *Contratos* que eventualmente sejam firmados.

12.9. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência da *Autoridade Competente*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*, restrita as adesões ao território de Sergipe.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca da revisão e reajuste de preços registrados estarão estabelecidas na *Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato*, anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da *Contratante*:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da *Contratada*:

15.3.1. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3.1.2 Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

15.3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

15.3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.1.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

15.3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

15.3.1.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

15.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, Anexo I deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6. os antecedentes da licitante ou contratada

17.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor estimado para a contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.3. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado no item 17.4, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

17.4.3.1. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

17.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5.1. O licitante que incorrer em qualquer das infrações citadas será notificado via endereço eletrônico, devendo confirmar o recebimento da notificação em até 2 (dois) dias úteis.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 12.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de no mínimo 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos do quadro funcional do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13.1. No caso de penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.15.1. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da *Lei Nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de licitações *BNC* ou por meio do endereço eletrônico vitoriaregina.conivales@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

20.1. A *Minuta da Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

20.2. Participam deste *Edital*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

Feira Nova
Monte Alegre de Sergipe
Telha

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de *Brasília - DF*.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal da Transparência* do CONIVALES, no endereço eletrônico www.conivales.se.gov.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - *Termo de Referência*

21.11.2. ANEXO II – *Minuta da Ata de Registro de Preços*

21.11.3. ANEXO III – *Minuta do Termo de Contrato*

21.11.4. ANEXO IV – *Minuta da Ordem de Fornecimento*

21.11.5. ANEXO V – *Modelo de Cadastro Empresa*

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2025

Vitória Regina S. Nascimento
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.27.08.2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para composição de kit de Material Escolar a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição	Quantidade
1	ABAFADOR AUDITIVO (DE RUÍDO). TIPO CONCHA. ALÇA AJUSTÁVEL EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE ACOLCHOADO E CONCHA ALMOFADADA DE ESPUMA MACIA E HIPOALERGÊNICA. LEVE, DOBRÁVEL, IDEAL PARA USO PROLONGADO SEM CAUSAR DESCONFORTO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 2 (DOIS) ANOS DE IDADE. UNIDADE.	150
2	AGENDA ESCOLAR. TIPO BROCHURA, PERMANENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 21 CM X 15 CM, CAPA DURA COSTURADA, DE GRAMATURA MÍNIMA DE 730 G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHE DE GRAMATURA MÍNIMA 115 G/M². MIOLO COM FOLHAS INTERNAS (2026), FRENTE E VERSO, PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA 63 G/M², 1 (UMA) FOLHA PARA CADA DIA DA SEMANA, 1 (UMA) FOLHA PARA SABADO E DOMINGO. PÁGINAS INICIAIS SEPARADAS QUE CONTENHAM NO MÍNIMO CAMPO ESPECÍFICO PARA DADOS PESSOAIS DO ALUNO, HORÁRIO ESCOLAR, CALENDÁRIO 2026/2027, MAPA DO BRASIL, HINO NACIONAL DO BRASIL. PRODUTO DE ACORDO COM A NBR 15.733:2012. CAPA LISA NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO NA COMPRA (AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE OU AMARELO). UNIDADE.	2580
3	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO, CONTENDO 2 (DOIS) FUIROS, PARA LAPIS GRAFITE E LAPIS JUMBO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ERGONÔMICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, AFIADA, COM DEPÓSITO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	3280
4	AVENTAL ESCOLAR, MODELO COLETE, LAMINADO DE PVC, À PROVA D'ÁGUA, IMPERMEÁVEL, COM ALÇAS PARA AMARRAÇÃO, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 80 CM, INFANTIL. COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NA COMPRA (AMARELO, AZUL OU BRANCO). UNIDADE.	330
5	BORRACHA APAGADORA GRANDE, TIPO ESCOLAR, NA COR BRANCO, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA EM FORMATO ERGONÔMICO. PRODUZIDA EM BORRACHA SINTÉTICA ATÓXICA, MACIA, LIVRE DE FORMALDEÍDO, SEM REBARBAS OU DEFORMIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40 X 20 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	3250
6	BORRACHA APAGADORA, TIPO ESCOLAR, NA COR BRANCO, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA EM FORMATO ERGONÔMICO. PRODUZIDA EM BORRACHA SINTÉTICA ATÓXICA, MACIA, LIVRE DE FORMALDEÍDO,	570

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

24

	SEM REBARBAS OU DEFORMIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 22 X 12 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	
7	CADERNO BROCHURA. PEQUENO, TAMANHO APROXIMADO DE 14 X 20 CM, 48 FOLHAS, CAPA DURA COSTURADA, DE GRAMATURA MINIMA 730 G/M2, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE DE GRAMATURA MINIMA 115 G/M2, IMPRESSÃO EM 4 X 0 CORES COM TINTAS ATOXICAS. MIOLO COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS, PAUTADAS FRENTE E VERSO, LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, LINHAS E MARGENS AZUL OU PRETO, GRAMATURA MINIMA DO PAPEL DE 56 G/M2, COM CERTIFICAÇÃO FSC, PRIMEIRA FOLHA COM LOCAL INDICADO PARA DADOS PESSOAIS DO ALUNO E ANOTAÇÕES, IMPRESSÃO EM 1X1, SEM RASURAS OU BORROES, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS. POR QUESTAO DE SEGURANÇA OS CADERNOS DEVERAO OBRIGATORIAMENTE SER REFILADOS. CAPA LISA NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO NA COMPRA (AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE OU AMARELO). UNIDADE.	1550
8	CADERNO BROCHURAO. TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 27 CM, 96 FOLHAS, CAPA DURA COSTURADA, DE GRAMATURA MINIMA 730 G/M2, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE DE GRAMATURA MINIMA 115 G/M2, IMPRESSÃO EM 4 X 0 CORES COM TINTAS ATOXICAS. MIOLO COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS, PAUTADAS FRENTE E VERSO, LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, LINHAS E MARGENS AZUL OU PRETO, GRAMATURA MINIMA DO PAPEL DE 56 G/M2, COM CERTIFICAÇÃO FSC, PRIMEIRA FOLHA COM LOCAL INDICADO PARA DADOS PESSOAIS DO ALUNO E ANOTAÇÕES, IMPRESSÃO EM 1X1, SEM RASURAS OU BORROES, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS. POR QUESTAO DE SEGURANÇA OS CADERNOS DEVERAO OBRIGATORIAMENTE SER REFILADOS. CAPA LISA NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO NA COMPRA (AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE OU AMARELO). UNIDADE.	570
9	CADERNO ESPIRAL. TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 27 CM, 200 FOLHAS UTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS), 10 MATERIAS, CAPA DURA, DE GRAMATURA MINIMA 730 G/M2, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE DE GRAMATURA MINIMA 115 G/M2, IMPRESSÃO EM 4 X 0 CORES COM TINTAS ATOXICAS. FOLHAS INTERNAS BRANCAS, PAUTADAS FRENTE E VERSO, LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, GRAMATURA MINIMA DO PAPEL DE 56 G/M2, COM CERTIFICAÇÃO FSC. DIVISÓRIAS A CADA 20 FOLHAS, EM PAPEL COM GRAMATURA MINIMA DE 63 G/M2, CONTENDO LOCAL INDICADO PARA DADOS PESSOAIS DO ALUNO, HORARIOS DE AULAS E ANOTAÇÕES, IMPRESSÃO EM 1X1, SEM RASURAS OU BORROES, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS. ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO COM NYLON PRETO, APROXIMADAMENTE 1,2 MM, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES DO TIPO COIL LOCK. CAPA LISA NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO NA COMPRA (AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE OU AMARELO). UNIDADE.	3050
10	CADERNO PARA CALIGRAFIA. TIPO BROCHURA, TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 27 CM, 40 FOLHAS, CAPA DURA COSTURADA, DE GRAMATURA MINIMA 730 G/M2, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE DE GRAMATURA MINIMA 115 G/M2, IMPRESSÃO EM 4 X 0 CORES COM TINTAS ATOXICAS. MIOLO DE FOLHAS INTERNAS COM PAUTAS ESPECIFICAS PARA ATIVIDADE DE CALIGRAFIA FRENTE E VERSO, LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, GRAMATURA MINIMA DO PAPEL DE 56 G/M2, COM CERTIFICAÇÃO FSC, PRIMEIRA FOLHA COM LOCAL INDICADO PARA DADOS PESSOAIS DO ALUNO, HORARIOS DE AULAS E ANOTAÇÕES, IMPRESSÃO EM 1X1, SEM RASURAS OU BORROES, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS. POR QUESTÃO DE SEGURANÇA OS CADERNOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER REFILADOS. CAPA LISA NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO NA COMPRA (AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE OU AMARELO). UNIDADE.	1300
11	CADERNO PARA DESENHO. TIPO BROCHURA, TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 27 CM, 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, CAPA DURA COSTURADA, REVESTIDA EM PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO EM 4 X 0 CORES COM TINTAS ATOXICAS. MIOLO COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS, SEM PAUTA, GRAMATURA MINIMA DO PAPEL DE 63 G/M2, COM CERTIFICAÇÃO FSC. POR QUESTÃO DE SEGURANÇA OS CADERNOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER REFILADOS. CAPA LISA NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO NA COMPRA (AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE OU AMARELO). UNIDADE.	1400

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

12	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA TINTA AZUL, VERMELHO OU PRETO, PONTA MEDIA, EM AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DURANTE A ESCRITA; CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA; TAMPONA NA COR DA TINTA, REMOVIVEL, ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. TINTA INK JOY OU HI TEC, QUE NÃO RESSEQUE ATÉ O PERÍODO FIXADO DE PRAZO DE VALIDADE. TRAÇO UNIFORME, MACIO, SEM FALHAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. UNIDADE.	9910
13	CANETA HIDROGRAFICA, 12 (DOZE) CORES, CORPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA NA COR DA TINTA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 1,3 CM (TAMPADA), COM TAMPONA SUPERIOR E PLUG TRASEIRO DE ENCAIXE NÃO ROSQUEAVEL, TAMPONA SUPERIOR SEM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO E ANTI-ASFIXIANTE. TINTA A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, ATOXICA. PAVIO EM ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIESTER. TRAÇO CERCA DE 1,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONJUNTO.	2450
14	CANETA HIDROGRAFICA JUMBO, 12 (DOZE) CORES, CORPO JUMBO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA NA COR DA TINTA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 3 CM (TAMPADA), COM TAMPONA SUPERIOR E PLUG TRASEIRO DE ENCAIXE NÃO ROSQUEAVEL, TAMPONA SUPERIOR SEM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO E ANTI-ASFIXIANTE. TINTA A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, ATOXICA. PAVIO EM ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIESTER. TRAÇO CERCA DE 2 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONJUNTO.	250
15	CANETA PARA GRIFAR E DESTACAR TEXTO (MARCA TEXTO). CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TRAÇO COM CERCA DE 1-4 MM. TINTA A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, NA COR AMARELO FLUORESCENTE. UNIDADE.	800
16	COLA BRANCA, LÍQUIDO VISCOSO, ATOXICO, A BASE DE AGUA, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA E HOMOGENEA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COURO, TECIDO E MADEIRA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM BICO APLICADOR CONTENDO CERCA DE 90 G. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	3320
17	COLA GEL, GEL TRANSPARENTE, ATOXICO, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, TECIDO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM BICO APLICADOR CONTENDO CERCA DE 38 G. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	350
18	COMPASSO ESCOLAR, CORPO FABRICADO EM METAL, COM LAPISEIRA GRAFITE TAMANHO 0.5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 CM, CÍRCULO MÁXIMO APROXIMADO DE 30 CM DE DIÂMETRO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO DE ACRÍLICO, CONTENDO COMPASSO ACOMPANHADO DE MINAS SOBRESSALENTE. UNIDADE.	920
19	CONJUNTO DE REGUAS GEOMETRICAS, CONFECCIONADAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEM REBARBAS OU DEFORMIDADES, ISENTO DE FALTA, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, COM DESTAQUES A CADA 5 MM E DEMARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, EM GRAVAÇÃO POR TAMPOGRAFIA. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCO TRANSLUCIDO. COMPOSTO POR 01 (UM) REGUA DE 30 CM, 01 (UM) ESQUADRO DE 45°, DIMENSÕES DE 205 MM X 250 MM, 01 (UM) ESQUADRO DE 60°, DIMENSÕES 236 MM X 250 MM, 01 (UM) TRANSFERIDOR DE 180° COM 120 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	2670
20	CORRETIVO LÍQUIDO. BRANCO, COM ÓTIMO PODER DE COBERTURA, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, SEM ODOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 18 ML. UNIDADE.	1170
21	DICIONÁRIO DE BOLSO DA LÍNGUA PORTUGUESA. ATUALIZADO COM O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO BRASILEIRO, MAIS DE 25 MIL VERBES, DE FÁCIL CONSULTA, OFERECE NO MÍNIMO, DEFINIÇÕES CLARAS, SEPARAÇÃO SILÁBICA COM INDICAÇÃO DA SILÁBA TÔNICA, ORTOÉPIA DAS PALAVRAS, ESTRANGEIRISMOS E REGIONALISMOS. CAPA COMUM, DIMENSÕES APROXIMADAS 18CM X 11CM X 2,6 CM. UNIDADE.	100
22	ESTOJO ESCOLAR CINZA OU BEGE (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NA COMPRA), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, NYLON 1680 PVC DE ALTA TENACIDADE, NA COR CINZA OU BEGE COM TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTI-DESBOTAMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 460 G/M2, MATERIAL RESISTENTE À TRAÇÃO E AO DESGASTE POR FRICÇÃO. ACABAMENTO ANTI-DESFILAMENTO NAS BORDAS	3220



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

26

	INTERNAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 MM DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA, MODELAGEM TIPO CANOA, FECHAMENTO PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZIPER Nº 06 NA COR DO TECIDO DO ESTOJO, DEVE CONTER AINDA UM SEGUNDO ZIPER Nº 06 POSICIONADO CERCA DE 3 CM ABAIXO DO PRIMEIRO, FUNCIONAL E COM ACABAMENTO COMPATIVEL. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE ARTE PERSONALIZADA CONFORME LAYOUT ENCAMINHADO POR CADA MUNICÍPIO. TODO ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER COM FRISO EXTRUSADO DE POLICLORETO DE VINILA DE QUALIDADE, COSTURADO CONTORNANDO TODA A PEÇA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS, RESSALTANDO O PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE DIMENSÕES 5 CM X 3 CM, COSTURADA NA LATERAL CONTENDO LOGOMARCA DO CONIVALES E IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO VINCULADO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	
23	ESTOJO ESCOLAR 2 CINZA OU BEGE (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NA COMPRA), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, NYLON NA COR CINZA OU BEGE, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTI-DESBOTAMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 460 G/M ² , MATERIAL RESISTENTE À TRAÇÃO E AO DESGASTE POR FRICÇÃO. ACABAMENTO ANTI-DESMOZAMENTO NAS BORDAS INTERNAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 MM DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA, MODELAGEM TIPO CANOA, FECHAMENTO PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZIPER Nº 06 NA COR DO TECIDO DO ESTOJO, DEVE CONTER AINDA UM SEGUNDO ZIPER Nº 06 POSICIONADO CERCA DE 3 CM ABAIXO DO PRIMEIRO, FUNCIONAL E COM ACABAMENTO COMPATIVEL. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE ARTE PERSONALIZADA CONFORME LAYOUT ENCAMINHADO POR CADA MUNICÍPIO. TODO ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER COM FRISO EXTRUSADO DE POLICLORETO DE VINILA DE QUALIDADE, COSTURADO CONTORNANDO TODA A PEÇA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS, RESSALTANDO O PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE DIMENSÕES 5 CM X 3 CM, COSTURADA NA LATERAL CONTENDO LOGOMARCA DO CONIVALES E IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO VINCULADO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	300
24	GARRAFA TÉRMICA INOX, PAREDE DUPLA DE ISOLAMENTO A VÁCUO, TAMPA ROSQUEÁVEL NA GARRAFA, ANTIVAZAMENTO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE. TAMPA TIPO BASCULANTE COM ABERTURA ARTICULADA POR DOBRADIÇA CENTRAL, FECHAMENTO HERMÉTICO POR ENCAIXE DE BICO INTERNO EM SILICONE, COM BOTÃO DE LIBERAÇÃO FRONTAL ACIONADO POR PRESSÃO PERMITINDO ABERTURA COM APENAS UMA MÃO. BICO PARA CONSUMO, ORIFÍCIO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, ERGONÔMICO E ENTIRESPINGOS. MANTÉM A TEMPERATURA POR APROXIMADAMENTE 8H, CAPACIDADE TOTAL CERCA DE 300ML. NA COR CINZA. UNIDADE.	670
25	GIZÃO DE CERA, 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES E VIBRANTES, CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSO, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, COMPOSTO DE CERA, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTO, ATOXICO, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS. TRAÇO MACIO COM ALTO PODER DE COBERTURA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 12 PALITOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	2150
26	GIZÃO DE CERA JUMBO, 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES E VIBRANTES, CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSO, FORMATO TRIANGULAR, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, COMPOSTO DE CERA, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTO, ATOXICO, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS. TRAÇO MACIO COM ALTO PODER DE COBERTURA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 12 PALITOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	300
27	LÁPIS DE COR, 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES E VIBRANTES, CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, TAMANHO PADRÃO, FORMATO SEXTÁVADO, GRADUAÇÃO HB, APONTADO. CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, RESISTENTE À QUEBRA, COLAGEM PERFEITA DAS METADES, RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA. MINA COLORIDA, MACIA, ISENTA DE NÓS E IMPUREZAS, EXCELENTE PIGMENTAÇÃO.	3150

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

	APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	
28	LÁPIS DE COR TAMANHO JUMBO, 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES E VIBRANTES, CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, ESPESSURA GROSSO, GRADUAÇÃO HB, APONTADO. CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, RESISTENTE A QUEBRA, COLAGEM PERFEITA DAS METADES, RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA. MINA COLORIDA, MACIA, ISENTA DE NÓS E IMPUREZAS, EXCELENTE PIGMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	200
29	LÁPIS GRAFITE TAMANHO JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, GRADUAÇÃO HB, APONTADO. CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, SUPERFÍCIE PINTADA COM TINTA ATOXICA, RESISTENTE A QUEBRA, COLAGEM PERFEITA DAS METADES, RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA GRAFITE. MINA GRAFITE, DIÂMETRO CERCA DE 4,7 MM, MACIA, ISENTA DE NÓS E IMPUREZAS. SEM BORRACHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	2650
30	LÁPIS GRAFITE, TAMANHO PADRÃO Nº 02, GRADUAÇÃO HB, APONTADO. CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, SUPERFÍCIE PINTADA COM TINTA ATOXICA NA COR PRETO, RESISTENTE A QUEBRA, COLAGEM PERFEITA DAS METADES, RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA GRAFITE. MINA GRAFITE, DIÂMETRO DE 2 MM, MACIA, ISENTA DE NÓS E IMPUREZAS. SEM BORRACHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	2570
31	MASSA PARA MODELAR, 15 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, VIVAS E BRILHANTES. A BASE DE AMIDO, ATOXICA, SUPER MACIA, EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 220 G. UNIDADE.	2650
32	MOCHILA ESCOLAR, ENSINO INFANTIL (CRECHE) - CINZA OU BEGE (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NA COMPRA). CONFECCIONADA EM TECIDO 88% POLIÉSTER E 12% POLIAMIDA (+/-5%), COM ACABAMENTO EM RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMATURA CERCA DE 250 G/M2, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2000 N (MÍNIMO) NO URDUME E 1000 N (MÍNIMO) NA TRAMA, AUSÊNCIA DE FALATOS, NA COR CINZA OU BEGE, DETALHES NA COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE, AS COSTAS DEVEM TER ACABAMENTO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE COMPOSIÇÃO 100% (+/-5%) POLIÉSTER, GRAMATURA CERCA DE 195 G/M2, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4 MM DETALHADO COM 2 DIVISORES EM COSTURA EM ARCO VERTICAL FORMANDO UMA FIGURA OVAL NO CENTRO DA MOCHILA PARA FIXAÇÃO DA ESPUMA. ALÇAS ANATÔMICAS NO MESMO MATERIAL MEDINDO CERCA DE 39CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA NA PARTE ALTA E 3 CM NA PARTE BAIXA, SENDO PREENCHIDA COM ESPUMA PACK 4 MM, FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇA DE REGULAGEM, SENDO FIXADA EM REFORÇO TRIÂNGULO NA MESMA COR DO CORPO MEDINDO CERCA DE 8,5 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ALTURA. ALÇA DE MÃO CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIPROPILENO DE 30 MM NA COR BRANCO MEDINDO CERCA DE 24 CM, FIXADA JUNTO COM AS ALÇAS DAS COSTAS. COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCO MEDINDO CERCA DE 58 CM DE COMPRIMENTO COM DOIS CURSORES Nº 08 NIQUELADOS. CABEDAL PRINCIPAL PARTE FRONTAL CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO NA COR CINZA. SOBRE A PARTE DA FRENTE DEVE CONTER UM BOLSO ELEVADO, CONFECCIONADO NA COR BRANCO E CINZA, A PARTE FRONTAL DO BOLSO MEDINDO CERCA DE 24 CM DE ALTURA X 19 CM DE COMPRIMENTO, FECHADO COM ZÍPER Nº 08, NA COR BRANCO MEDINDO CERCA DE 63 CM DE COMPRIMENTO, COM UM CURSOR Nº 08 NIQUELADO E COM ACABAMENTO EM VIVO DE PVC NA COR BRANCO. PARTE INFERIOR DO BOLSO DEVE SER FIXADA EM GORGURÃO DE 25MM NA COR BRANCO. NA PARTE JUNTO AO ZÍPER DEVE CONTER UMA TIRA CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL NA COR CINZA MEDINDO CM DE LARGURA E 60 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA. NO BOLSO FRONTAL DEVERÁ TER A PERSONALIZAÇÃO FORNECIDA POR CADA MUNICÍPIO ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO TÉRMICA. A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO. TODO ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER COM FRISO EXTRUSADO DE POLICLORETO DE VINILA DE QUALIDADE, COSTURADO CONTORNANDO TODA A PEÇA DE FORMA CONTÍNUA E	650

	UNIFORME, SEM FALHAS, RESSALTANDO O PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE DIMENSÕES 5 CM X 3 CM, COSTURADA NA LATERAL CONTENDO LOGOMARCA DO CONIVALES E IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO VINCULADO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACOMPANHADAS DE LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS QUE SEJAM CERTIFICADOS PELO INMETRO PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DOS TECIDOS DA MOCHILA (NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, NBR 12546 E 12996, NBR ISO 13934-1/16, NBR 16525/16, ISSO 12947-2/16).	
33	MOCHILA ESCOLAR 2, CRECHE - CINZA OU BEGE (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NA COMPRA). COM DOIS COMPARTIMENTOS, EM FORMATO OVAL, CONFECCIONADA EM NYLON NA COR CINZA OU BEGE, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M2, TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTI-DESBOTAMENTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 CM DE COMPRIMENTO X 33 CM DE ALTURA X 11 CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER Nº 06, NA COR DA MOCHILA, COM CURSOR NIQUELADO, CONTENDO AINDA BOLSO NA PARTE FRONTAL, COM ACABAMENTO INFERIOR DO BOLSO EM COSTURA PESPOINTADA E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 NA COR DA MOCHILA E CURSOR NIQUELADO. ALÇA DE OMBRO, AJUSTÁVEIS, FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, ALMOFADADA, ESPUMA DE NO MÍNIMO 2 MM, FECHO COM TRAVA, FIXADOS COM CADARÇO DE CERCA DE 3 CM, COM COSTURA DE ACABAMENTO EM X. FRENTE COM UM BOLSO EM TECIDO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, COM ACABAMENTO EM VIVO E PARTE CENTRAL DO BOLSO ONDE SERÁ APLICADO ARTE PERSONALIZADA CONFORME LAYOUT ENCAMINHADO POR CADA MUNICÍPIO. FOLIOS DO ZÍPER DO BOLSO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 6, COM 2 CURSORES NIQUELADOS, COM PROFUNDIDADE TOTAL DO FOLIOS DE CERCA DE 3,5 CM. FUNDO DO FOLIOS DO ZÍPER EM TECIDO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA. A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO. TODO ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER COM FRISO EXTRUSADO DE POLICLORETO DE VINILA DE QUALIDADE, COSTURADO CONTORNANDO TODA A PEÇA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS, RESSALTANDO O PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE DIMENSÕES 5 CM X 3 CM, COSTURADA NA LATERAL CONTENDO LOGOMARCA DO CONIVALES E IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO VINCULADO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACOMPANHADAS DE LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS QUE SEJAM CERTIFICADOS PELO INMETRO PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DOS TECIDOS DA MOCHILA (NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, NBR 12546 E 12996, NBR ISO 13934-1/16, NBR 16525/16, ISSO 12947-2/16).	900
34	MOCHILA ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL MENOR (ANOS INICIAIS) - CINZA OU BEGE (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NA COMPRA). COMPOSTA POR CORPO RÍGIDO, TAMPA E CARRINHO REMOVÍVEL. O CORPO PRINCIPAL DA BOLSA DEVE APRESENTAR FORMATO SÓLIDO COMO EM UMA ÚNICA PEÇA, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM TECIDO 100 % POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 195 G/M2; TAMPA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO COMPOSTO POR 88% POLIÉSTER E 12% POLIAMIDA (+/-5%), GRAMATURA CERCA DE 250G/M2; CARRINHO EM ALUMÍNIO COM BASE PLÁSTICA, DUAS RODAS EM SILICONE. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS DA MOCHILA SENDO 36 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA X 16 CM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRINHO SENDO DE DUAS RODAS EM SILICONE MEDINDO CERCA DE 5 CM, DISTANTES CERCA DE 17 CM UMA DA OUTRA E DOIS PÉS DE SUPORTE FRONTAL DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE ALTURA, HASTE DE ALUMÍNIO COM CERCA DE 43,5 CM DE ALTURA RECOLHIDO E CERCA DE 69,5 CM DE ALTURA PRONTO PARA USO, COM SUPORTE DE MÃO PLÁSTICO NA COR PRETA, FIXADO À BASE DA MOCHILA POR TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO E AO FOLE SUPERIOR POSTERIOR DO CORPO POR DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE PLACA COM ARREBITES INDUSTRIAIS. SOBREPOSTA A PEÇA CONFORMADA VAI UMA TAMPA FIXADA NO FUNDO DA MOCHILA,	1500



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

29

CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO COMPOSTO POR 88% POLIÉSTER E 12% POLIAMIDA (+/-5%), GRAMATURA CERCA DE 250G/M2, TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTI-DESBOTAMENTO, RESISTENTE A TRAÇÃO NO URDUME (MÍNIMO 2000 N) E NA TRAMA (MÍNIMO 1000 N), COM AUSÊNCIA DE FTALATOS, PARTE INTERNA COM EM ESPUMA PACK 4MM, COM ACABAMENTO EM MAQUINETADO LOSANGO PRETO. SOBRE A TAMPA DEVERÁ CONTER UM BOLSO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCO E BEGE, MEDINDO CERCA DE 20 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA E 3,5 CM DE ELEVAÇÃO, COM ACABAMENTO EM VIVO PVC COR BRANCO, FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8 MEDINDO CERCA DE 37 CM DE COMPRIMENTO COM DOIS CURSORES Nº 8 NIQUELADOS. SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO CONFORME LAYOUT ENVIADO POR CADA MUNICÍPIO. NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, DEVE CONTER UMA ALÇA DE MÃO NO MESMO TECIDO DA TAMPA, NA COR CINZA MEDINDO CERCA DE 5CM DE LARGURA X 32CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO EM GORGURÃO NA COR BEGE. A JUNÇÃO ENTRE A TAMPA E O CORPO SERÁ FEITA ATRAVÉS DE ZÍPER Nº 8 MEDINDO CERCA DE 1,07 M DE COMPRIMENTO TOTAL E COM 02 (DOIS) CURSORES Nº 8 NIQUELADOS. ALÇAS DE OMBRO, AJUSTÁVEIS, FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA TAMPA DA MOCHILA, ALMOFADADA, ESPUMA DE NO MINIMO 4 MM, MEDINDO CERCA DE 42 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE LARGURA, FECHO COM TRAVA, FIXADOS COM CADARÇO DE CERCA DE 3 CM, COM COSTURA DE ACABAMENTO EM X. A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO. TODO ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER COM FRISO EXTRUSADO DE POLICLORETO DE VINILA DE QUALIDADE, COSTURADO CONTORNANDO TODA A PEÇA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS, RESSALTANDO O PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE DIMENSÕES 5 CM X 3 CM, COSTURADA NA LATERAL CONTENDO LOGOMARCA DO CONIVALES E IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO VINCULADO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACOMPANHADAS DE LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS QUE SEJAM CERTIFICADOS PELO INMETRO PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DOS TECIDOS DA MOCHILA (NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, NBR 12546 E 12996, NBR ISO 13934-1/16, NBR 16525/16, ISSO 12947-2/16).

35 MOCHILA ESCOLAR 2, FUNDAMENTAL MENOR - CINZA OU BEGE (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICIPIO NA COMPRA). COM DOIS COMPARTIMENTOS, COM CARRINHO REMOVÍVEL. CONFECCIONADA EM NYLON NA COR BEGE, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M2, TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTI-DESBOTAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS 43 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE. COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. NA LATERAL DIREITA BOLSO EM TELA TIPO COLMEIA, TECIDO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM DUAS PENCE NA PARTE INFERIOR, NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE 25 MM, COSTURADO DE FORMA EMBUTIDA (COSTURA INVISÍVEL) A PARTE SUPERIOR DA MOCHILA DEVERÁ CONTER ALÇA PEGA MÃO FLEXÍVEL, EM POLIÉSTER, ALMOFADADA, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 1,5 CM DE DIÂMETRO X 12 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO. ALÇA DE OMBRO EM FORMATO DE "U" CENTRALIZADA, AJUSTÁVEIS, FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, ALMOFADADA, ESPUMA DE NO MINIMO 4 MM, MEDINDO CERCA DE 42 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE LARGURA, FECHO COM TRAVA, FIXADOS COM CADARÇO DE CERCA DE 3 CM, COM COSTURA DE ACABAMENTO EM X. FRENTE COM UM BOLSO NO MESMO TECIDO DE TODA A MOCHILA, MEDINDO CERCA DE 18 CM DE ALTURA X 26 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM VIVO E PARTE CENTRAL DO BOLSO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA ONDE SERÁ APLICADO ARTE PERSONALIZADA CONFORME LAYOUT ENCAMINHADO POR CADA MUNICÍPIO. FOLIOS DO ZÍPER DO BOLSO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8, COM 2 CURSORES NIQUELADOS, COM PROFUNDIDADE TOTAL DO FOLE DE CERCA DE 3,5 CM. FUNDO DO FOLIOS DO ZÍPER EM TECIDO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA. PASSADOR TRASEIRO PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO CARRINHO, EVITANDO DESLOCAMENTOS LATERAIS. A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100%

1730

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

30

POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO. NA PARTE TRASEIRA DA MOCHILA DEVERÁ CONTER CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO VERGÊ 180 G/M², MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA POR 8,5 CM DE COMPRIMENTO, COM CAMPOS OBRIGATORIOS PARA NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. ACOMPANHA CARRINHO REFORÇADO EM AÇO, BASE INFERIOR RÍGIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, PROJETADO PARA ENCAIXE DA MOCHILA, RODAS DUPLAS DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE, SILENCIOSAS, ADEQUADAS PARA DIFERENTES TIPOS DE PISO. ALÇA RETRÁTIL, TUBO METÁLICO LEVE E RESISTENTE COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM REGULAGEM DE ALTURA, EMPUNHADURA ANATÔMICA, RESISTENTE AO MANUSEIO CONTÍNUO. TODO ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER COM FRISO EXTRUSADO DE POLICLORETO DE VINILA DE QUALIDADE, COSTURADO CONTORNANDO TODA A PEÇA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS, RESSALTANDO O PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE DIMENSÕES 5 CM X 3 CM, COSTURADA NA LATERAL CONTENDO LOGOMARCA DO CONIVALES E IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO VINCULADO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACOMPANHADAS DE LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS QUE SEJAM CERTIFICADOS PELO INMETRO PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DOS TECIDOS DA MOCHILA (NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, NBR 12546 E 12996, NBR ISO 13934-1/16, NBR 16525/16, ISSO 12947-2/16).

36 MOCHILA ESCOLAR, FUNDAMENTAL MAIOR (ANOS FINAIS) - CINZA OU BEGE (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NA COMPRA). CONFECCIONADA EM TECIDO 88% POLIÉSTER E 12% POLIAMIDA (+/-5%), COM ACABAMENTO EM RESINAGEM ACRÍLICA, GRAMATURA CERCA DE 250 G/M², COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2000 N (MÍNIMO) NO URDUME E 1000 N (MÍNIMO) NA TRAMA, AUSÊNCIA DE FALATOS, NA COR CINZA, DETALHES NA COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, AS COSTAS DEVEM TER ACABAMENTO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE COMPOSIÇÃO 100% (+/-5%) POLIÉSTER, GRAMATURA CERCA DE 195 G/M, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA PACK 4 MM DETALHADO COM 2 DIVISORES EM COSTURA EM ARCO VERTICAL FORMANDO UMA FIGURA OVAL NO CENTRO DA MOCHILA PARA FIXAÇÃO DA ESPUMA. ALÇAS ANATÔMICAS NO MESMO MATERIAL MEDINDO CERCA DE 39CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA NA PARTE ALTA E 3 CM NA PARTE BAIXA, SENDO PREENCHIDA COM ESPUMA PACK 4 MM, FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇA DE REGULAGEM, SENDO FIXADA EM REFORÇO TRIÂNGULO NA MESMA COR DO CORPO MEDINDO CERCA DE 8,5 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ALTURA. ALÇA DE MÃO CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIPROPILENO DE 30 MM NA COR BRANCO MEDINDO CERCA DE 26 CM, FIXADA JUNTO COM AS ALÇAS DAS COSTAS. CORPO PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL NO MESMO MATERIAL DO CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE LARGURA X 72CM DE COMPRIMENTO. PARTE SUPERIOR DA BOLSA CONFECCIONADA EM DUAS PARTES. PARTE ANTERIOR CONFECCIONADA NA COR CINZA MEDINDO CERCA DE 58 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCO MEDINDO CERCA DE 58CM DE COMPRIMENTO COM DOIS CURSORES Nº 08 NIQUELADOS, PARTE POSTERIOR CONFECCIONADA NA COR CINZA MEDINDO CERCA DE 58 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA. CABEDAL PRINCIPAL PARTE FRONTAL CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO NA COR CINZA. SOBRE A PARTE DA FRENTE DEVE CONTER UM BOLSO ELEVADO, CONFECCIONADO NA COR BRANCO E CINZA, A PARTE FRONTAL DO BOLSO MEDINDO CERCA DE 25CM DE ALTURA X 21 CM DE COMPRIMENTO, FECHADO COM ZÍPER Nº 08, NA COR BRANCO MEDINDO CERCA DE 63 CM DE COMPRIMENTO, COM UM CURSOR Nº 08 NIQUELADO E COM ACABAMENTO EM VIVO DE PVC NA COR BRANCO. PARTE INFERIOR DO BOLSO DEVE SER FIXADA EM GORGURÃO DE 25MM NA COR BRANCO. NA PARTE JUNTO AO ZÍPER DEVE CONTER UMA TIRA CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL NA COR CINZA MEDINDO CM DE LARGURA E 63CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA. NO BOLSO FRONTAL DEVERÁ TER A PERSONALIZAÇÃO FORNECIDA POR CADA MUNICÍPIO ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO TÉRMICA. A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, CONTER

1000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

	REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO. TODO ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER COM FRISO EXTRUSADO DE POLICLORETO DE VINILA DE QUALIDADE, COSTURADO CONTORNANDO TODA A PEÇA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS, RESSALTANDO O PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE DIMENSÕES 5 CM X 3 CM, COSTURADA NA LATERAL CONTENDO LOGOMARCA DO CONIVALES E IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO VINCULADO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACOMPANHADAS DE LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS QUE SEJAM CERTIFICADOS PELO INMETRO PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DOS TECIDOS DA MOCHILA (NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, NBR 12546 E 12996, NBR ISO 13934-1/16, NBR 16525/16, ISSO 12947-2/16).	
37	MOCHILA ESCOLAR 2, FUNDAMENTAL MAIOR - CINZA OU BEGE (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NA COMPRA). COM DOIS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADA EM NYLON NA COR CINZA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M2, TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTI-DESBOTAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS 43 CM DE ALTURA X 33 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE. COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. NA LATERAL DIREITA BOLSO EM TELA TIPO COLMEIA, TECIDO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM DUAS PENCE NA PARTE INFERIOR, NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE 25 MM, COSTURADO DE FORMA EMBUTIDA (COSTURA INVISÍVEL). A PARTE SUPERIOR DA MOCHILA DEVERÁ CONTER ALÇA PEGA MÃO FLEXÍVEL, EM POLIÉSTER, ALMOFADADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,5 CM DE DIÂMETRO X 12 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO. ALÇA DE OMBRO EM FORMATO DE "U" CENTRALIZADA, AJUSTÁVEIS, FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, ALMOFADADA, ESPUMA DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO CERCA DE 42 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE LARGURA, FECHO COM TRAVA, FIXADOS COM CADARÇO DE CERCA DE 3 CM, COM COSTURA DE ACABAMENTO EM X. FRENTE COM UM BOLSO NO MESMO TECIDO DE TODA A MOCHILA, MEDINDO CERCA DE 18 CM DE ALTURA X 26 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM VIVO E PARTE CENTRAL DO BOLSO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA ONDE SERÁ APLICADO ARTE PERSONALIZADA CONFORME LAYOUT ENCAMINHADO POR CADA MUNICÍPIO. FOLAS DO ZÍPER DO BOLSO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8, COM 2 CURSORES NIQUELADOS, COM PROFUNDIDADE TOTAL DO FOLE DE CERCA DE 3,5 CM. FUNDO DO FOLAS DO ZÍPER EM TECIDO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA. A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO. NA PARTE TRASEIRA DA MOCHILA DEVERÁ CONTER CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONFECCIONADO EM PAPEL TIPO VERGÊ 180 G/M², MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA POR 8,5 CM DE COMPRIMENTO, COM CAMPOS OBRIGATÓRIOS PARA NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. TODO ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER COM FRISO EXTRUSADO DE POLICLORETO DE VINILA DE QUALIDADE, COSTURADO CONTORNANDO TODA A PEÇA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS, RESSALTANDO O PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE DIMENSÕES 5 CM X 3 CM, COSTURADA NA LATERAL CONTENDO LOGOMARCA DO CONIVALES E IDENTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO VINCULADO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACOMPANHADAS DE LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS QUE SEJAM CERTIFICADOS PELO INMETRO PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DOS TECIDOS DA MOCHILA (NORMA NBR 11914/92 E 13538/95, NBR 12546 E 12996, NBR ISO 13934-1/16, NBR 16525/16, ISSO 12947-2/16).	1100
38	PAPEL TAMANHO A4 (100 FOLHAS), COR BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES CERCA DE 297 MM X 210 MM. APRESENTAÇÃO EM RESMAS DE 100 FOLHAS CADA. UNIDADE.	3920
39	PASTA ESCOLAR ORGANIZADORA COM ELÁSTICO. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, PARA FOLHAS TAMANHO A4 E OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 335 MM DE COMPRIMENTO, 235 MM DE LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA. SEM REBARBAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 2 ELÁSTICOS POSICIONADAS	3470

	NAS EXTREMIDADES DA PASTA. COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO NA COMPRA (AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE OU AMARELO). UNIDADE.	
40	PINCEL CHATO Nº 10. VIROLA DE ALUMÍNIO, PELO NATURAL, CABO LONGO DE MADEIRA COM CERTIFICADO FSC, PARA PINTURA EM AQUARELA OU GUACHE. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE PARA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO. UNIDADE.	900
41	REGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, SEM REBARBAS OU DEFORMIDADES, ISENTO DE FALTA, ESCALA CLARA E PRECISA COM DIVISÃO EM MILIMETROS, COM DESTAQUES A CADA 5 MM E DEMARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, EM GRAVAÇÃO POR TAMPOGRAFIA SEM FALHAS. COM APOIO CENTRAL E FORMATOS GEOGRÁFICOS VAZADOS NO CORPO, CONTENDO MINIMAMENTE TRIÂNGULO, RETÂNGULO, CÍRCULO E QUADRADO. DIMENSÕES TOTAIS CERCA DE 315 MM DE COMPRIMENTO X 40 MM DE ALTURA X 2,7 MM DE ESPESSURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	3100
42	TEMPERA GUACHE, 06 (SEIS) CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO MANCHA A ROUPA, ATOXICO, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL. ACONDICIONADAS EM FRASCOS INDIVIDUAIS COM CERCA DE 18 ML CADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO CONTENDO MÍNIMO DE 06 FRASCOS DE CORES DIFERENTES. UNIDADE.	1050
43	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADA, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, EXTRA CORTE, SEM PONTA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	3370
44	TESOURA ESCOLAR TIPO TANDEM, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADA, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO COM ALÇA DUPLA, ÁREA DE CORTE DE CERCA DE 45 MM, EXTRA CORTE, SEM PONTA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	220

1.3. O critério de julgamento adotado será o *Menor Preço unitário*, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.

1.4. Tendo como base a definição de Bens Comuns da Lei Nº 14.133/2021 no seu artigo 6º, inciso XIII o objeto deste Termo de Referência, apresenta padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.5. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços (ARP)* será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme Art. 105 da Lei Nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da mesma lei.

1.6. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem e transporte.

1.6.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelas *Secretarias Municipais de Educação* dos municípios integrantes do *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES*, representados pela *Gerência do Setor de Compras*;

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando O Art. 205 da Constituição Federal de 1988, preconiza que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. A Constituição Federal também estabelece em seu Art. 208, “que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de **material didático escolar**, transporte, alimentação e assistência à saúde”. (grifo nosso)

2.2. O *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES* inserido no contexto da Educação Municipal desde 2023, visando atender as principais necessidades dos municípios associados com maior celeridade possível, bem como gerar economicidade e otimizar os recursos financeiros destinados a aquisição de *Material didático escolar*, decide por licitar o objeto supracitado nas condições explícitas neste documento.

2.3. A contratação se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto para o abastecimento das escolas, suprimindo as demandas de acordo com as atividades administrativas dos municípios, bem como às ações específicas de alguns, ao passo que a aquisição de materiais escolares se dá visando atender às necessidades imediatas da população vulnerável e promover a educação de qualidade à comunidade, conforme segue abaixo a realidade fática de justificativas para a implementação dessa medida.

2.4. Deste modo, a aquisição dos materiais escolares torna-se essencial para administração pública, uma vez que abastecerão as escolas e auxiliarão as famílias dos alunos que precisam deste apoio para manterem-se engajados com os estudos.

2.5. Isto posto, os principais objetivos da aquisição são: abastecer as escolas; garantir estrutura para os alunos; prevenir o abandono aos estudos e ruptura de vínculos; promover acesso à rede educacional, aos demais órgãos da administração pública e às demais políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia e promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte.

2.6. A ação de fornecer materiais escolares padronizados promove um sentimento de pertencimento ao grupo e integração à instituição, beneficiando tanto os alunos quanto os pais.

2.7. Justifica-se a utilização de sistema de registro de preços, haja vista que o objeto é comum e vai atender a muitas escolas, bem como o quantitativo estimado será para atender a demanda dos usuários cadastrados, como também dos usuários eventuais para 12 (doze) meses, o qual será estipulado baseado no histórico apresentado nos últimos anos e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame, pois se trata de objeto essencial para atender a necessidade dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, vinculado à Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de seleção o menor valor unitário dos itens constantes nos autos deste processo para possível aquisição nos Processos de Compras Compartilhadas, executadas por este órgão público.

3.2. A aquisição dos itens aqui licitados deverá estar prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) dos municípios que integram o CONIVALES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2. Para o aceite da proposta, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, que não possa ser aferida por meio de análise de características como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 07 (sete) dias corridos contados da data de solicitação;

4.2.1. Quando licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na subsede do CONIVALES, como alternativa deverá:

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via *SEDEX 10* pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis. O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail), para conta indicada pelo(a) pregoeiro(a) no ato da solicitação;

b) A escolha do modo de envio através do *SEDEX 10* se dá por conta da disponibilidade de envio em todo o território nacional e por conta de o prazo de entrega ser o mais rápido dentre outros, assim não atrasando o certame e possibilitando a ampla participação dos fornecedores não restringindo, comprometendo ou frustrando o caráter competitivo conforme o art. 9º da lei 14.133/2021.

4.2.2. Como critério de aceitação, as amostras deverão estar acompanhadas dos laudos técnicos emitidos por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO para comprovação de qualidade, **quando requisitado**.

4.2.3. No caso de não ocorrer entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada;

4.2.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.2.4.1. A análise das amostras será realizada pelos Secretários(as) de Educação dos municípios participantes do certame, observando-se os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência.

4.2.4.2. A avaliação compreenderá a análise de laudos apresentados, bem como a inspeção visual do material e a aferição das dimensões dos produtos, de modo a verificar sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.4.3. A aprovação das amostras estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos e de qualidade previstos neste Termo de Referência.

4.2.5. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem na plataforma de licitações;

4.2.6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não ofereça um produto que atenda aos requisitos estabelecidos neste documento, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2.7. Os exemplares colocados à disposição do CONIVALES serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.2.8. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pelo CONIVALES, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Produtos deverão ser entregues segundo os critérios de qualidade descritos nos *Itens 1.6* deste documento.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

FEIRA NOVA	
Endereço:	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/N, centro, Feira Nova/SE. CEP. 49670-000
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.
Responsável pelo recebimento:	Samuel da Silva Souza

MONTE ALEGRE DE SERGIPE	
Endereço:	Praça Passos Porto, 222, centro, CEP 49690-000, Monte Alegre de Sergipe/SE.
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	José Cleuso Freitas

Ponto de referência:	Em frente à sede da Prefeitura
-----------------------------	--------------------------------

TELHA	
Endereço:	Avenida José Pereira da Silva, S/N, centro, Telha/SE. CEP. 49910-000
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Cláudia de Jesus Mendes

5.2. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *servidores capacitados* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES participantes da licitação;

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

5.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.9. Produtos entregues com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão devolvidos com exclusiva e integral responsabilidade da contratada;

5.10. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

5.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

5.11. Os responsáveis pelo recebimento, endereços e horários de entrega poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

5.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONIVALES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Nos termos do Art. 117, da *Lei nº 14.133, de 2021*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5.1. No âmbito do CONIVALES, os(as) *Secretários(as) Municipais de Educação*, ou qualquer outro servidor por eles (as) designado, dos municípios participantes desta licitação, serão os(as) *Fiscais Técnicos das Atas ou Contratos*.

6.6. O *Fiscal Técnico da Ata ou Contrato*, acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos instrumentos, de modo a assegurar os melhores resultados para a *Administração*. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI*);

6.7. O *Fiscal Técnico da Ata ou Contrato*, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o *Fiscal Técnico da Ata ou Contrato* emitirá notificações, via abertura de chamado eletrônico, para a correção da execução do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.1. O *Fiscal Técnico da Ata ou Contrato* informará ao CONIVALES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9. O *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato*, será representado por servidor(a) alocado no Setor de Compras do CONIVALES.

6.10. O *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato* verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato* atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao *Gestor da Ata ou Contrato* para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato* comunicará o fato imediatamente ao *Gestor da Ata ou Contrato*.

6.13. O *Gestor da Ata ou Contrato*, será representado pela *Gerência do Setor de Compras* do CONIVALES.

6.14. O *Gestor da Ata ou Contrato* coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata ou contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata ou contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O *Gestor da Ata ou Contrato* acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O *Gestor da Ata ou Contrato* acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O *Gestor da Ata ou Contrato* emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo *Contratado*, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O *Gestor da Ata ou Contrato* tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O *Gestor da Ata ou Contrato* deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O *Gestor da Ata ou Contrato* deverá enviar a documentação pertinente ao *Setor de Contabilidade e Financeiro* para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21. Sempre que houver faturamento, deverá ser encaminhado espelho da Nota Fiscal em formato PDF para o endereço eletrônico indicado na Ordem de Fornecimento.

6.22. A Contratada não tem autorização para entrar em contato com os servidores(as) dos Municípios integrantes do CONIVALES participante desta licitação, portanto toda ocorrência, requesto de informação, avisos, entre outros, deverão ser direcionados ao Setor de Compras do CONIVALES.

6.23. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

7.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONIVALES.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A etapa de Seleção de Fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico vinculado ao sistema de registro de preços, utilizando como critério de julgamento menor preço por item.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *Artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PROPOSTA FINANCEIRA:

8.3.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

- a) *Razão Social* da empresa;
- b) CNPJ da empresa;
- c) *Inscrição Estadual* da empresa;
- d) Endereço completo da empresa;
- e) Contato telefônico;
- f) E-mail;
- g) Validade da proposta (não inferior a 90 dias);
- h) Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;
- i) Descrição dos itens, em conformidade este *Termo de Referência*;
- j) Quantidade total do item, em conformidade com este *Termo de Referência*;
- k) Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 02 casas decimais, após a “vírgula”);
- l) Valor global do item;
- m) Fabricante do item;
- n) Quantidade da **Embalagem Primária** (Exemplo: embalagem contendo 10 unidades);
- o) Quantidade da **Embalagem Secundária** (Exemplo: pacote contendo 12 unidades);
- p) Valor total da proposta financeira;
- q) Indicação da classificação da empresa:
 - I) *Empresário Individual*;
 - II) *Microempreendedor Individual*;
 - III) *Sociedade Empresária*;
 - IV) *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada*;
 - V) *Sociedade Simples*;
 - VI) *Cooperativa*;
 - VII) *Empresa ou Sociedade Estrangeira*.
- r) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

8.3.2. Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 8.3.1.* e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.3. No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.4. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.5. No caso de *Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no *Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no *Registro* onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.6. No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.7. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.3.10. Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);

8.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.12. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.14. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.16. *Alvará de Localização e Funcionamento*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.17. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.3.18. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.3.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.21. *Certidão Negativa de feitos sobre Falência* expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.22. Cópia do *Balanço Patrimonial* e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.23. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.24. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, igual ou maior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.3.25. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, deverão comprovar, considerados os riscos para a *Administração*, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.26. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

8.3.27. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades (no mínimo 40% do estimado) e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;
- b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;
- c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório (quando couber), ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.

8.3.29. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

8.3.30. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 90 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 1.170.556,10 (*um milhão cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos*).



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme preconiza *Decreto Federal Nº 11462/2023*, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

45

Aracaju/SE, outubro de 2025.

Jeff Rick da Silva Teotônio
Assessor Técnico

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO II – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.27.08.2025

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2025, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2024**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº XX/2025** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR** conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela **Contratada**, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnccompras.com/Home/Login>), é(são) o(s) constante(s) no **Anexo I** desde documento.

Todas as especificações do objeto contidas na **Proposta Financeira Final**, **Termo de Referência** e **Anexo I** desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a **Contratada**.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

<i>Feira nova</i>
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
<i>Telha</i>

3.3. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência do *Órgão Gerenciador* e das empresas contratadas, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

3.4. A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o *Item 3.3*, restrita as adesões ao território de Sergipe, vinculada à homologação desta.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência** da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei Nº 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 84* da mesma lei.

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.3.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, vinculados ao CONIVALES.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Em razão do remanejamento ser feito entre municípios distintos, porém, restritos ao Estado de Sergipe (limite de atuação do CONIVALES) o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, opta pela aceitação do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descritos abaixo:



FEIRA NOVA	
Endereço:	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/N, centro, Feira Nova/SE. CEP. 49670-000
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.
Responsável pelo recebimento:	Samuel da Silva Souza

MONTE ALEGRE DE SERGIPE	
Endereço:	Departamento de Alimentação Escolar – Praça Passos Porto, 222, centro, CEP 49690-000, Monte Alegre de Sergipe/SE.
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Laryssa Nascimento Silva
Ponto de referência:	Em frente à sede da Prefeitura

TELHA	
Endereço:	Escola Prefeito José Francisco Dias – Avenida José Pereira da Silva, S/N, centro, CEP 49910-000, Telha/SE.
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Samara Andrade Rocha Moraes

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

9.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Secretários(as) Municipais de Educação (e suas equipes)* de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES.

9.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

9.9. Os responsáveis pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 9.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

9.10. A *Contratada* não está autorizada a entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

9.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os(as) *Secretários(as) Municipais de Educação*, ou qualquer outro servidor por eles (as) designado, dos municípios participantes desta licitação, serão os(as) *Fiscais Técnicos das Atas ou Contratos* provindos desta licitação.

10.1.1.1. O *Fiscal técnico* anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o *Fiscal Técnico da Ata ou Contrato* emitirá notificações, via abertura de chamado eletrônico, para a correção da execução do contrato; informará ao CONIVALES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.2. O *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato*, será representado por servidor(a) alocado no Setor de Compras do CONIVALES.

10.1.2.1. O *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato* verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.1.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato* comunicará o fato imediatamente ao *Gestor da Ata ou Contrato*.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;
- 11.2.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.
- 11.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.
- 11.4.** Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.
- 11.5.** As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 11.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9.** Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;
- 11.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

12.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12.2. São Obrigações da Contratada:

12.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

12.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

12.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

12.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor da contratação.
3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% do valor do valor da contratação.
4. Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.
5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

13.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à *Contratada*:

14.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

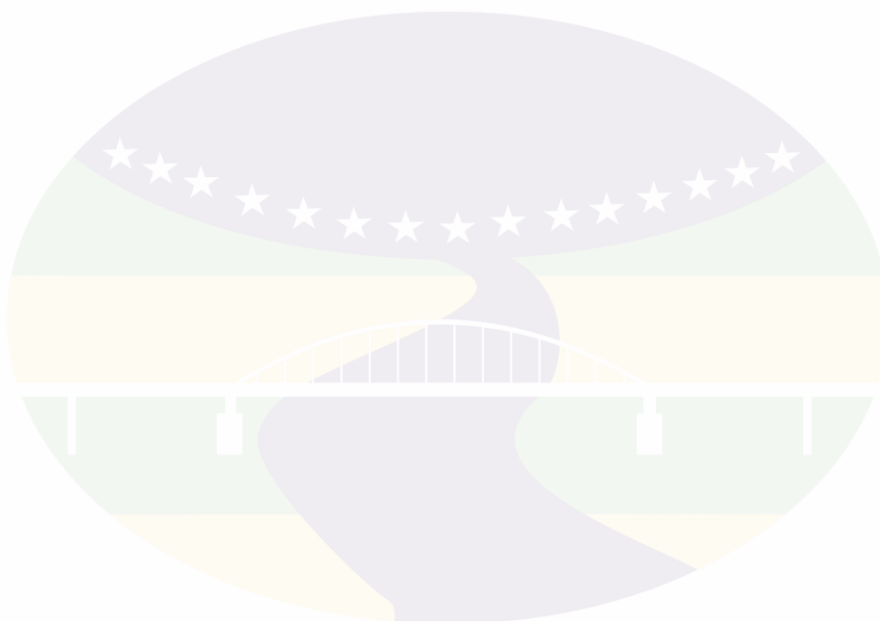


CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

59



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.27.08.2025

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2025, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste **Termo de Contrato**, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº XX/2025** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Contrato** tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR**, conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnccompras.com/Home/Login>), o(s) item(ns) arrematado(s) pela **Contratada**, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(os) constante(s) no **Anexo I** deste.

2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total do presente *Termo de Contrato* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam deste *Termo de Contrato*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

Feira nova
Monte Alegre de Sergipe
Telha

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/2025, de acordo com as normas estabelecidas pela *Lei Nº 14.133/21*.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do CONIVALES para o exercício de 2025, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRASCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

SUBELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRASCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUBELEMENTO	
FONTE	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRASCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUBELEMENTO	
FONTE	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRASCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUBELEMENTO	
FONTE	
FONTE	

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de alteração unilateral impetrada pela administração, nos termos da alínea b do Inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/2024.

6.11. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	
Endereço:	
Horário de Funcionamento:	
Responsável pelo recebimento:	
Ponto de referência:	

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais da Assistência Farmacêutica (e suas equipes)* de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES.

7.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Ordem de Fornecimento*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

7.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

7.10. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

7.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os(as) *Secretários(as) Municipais de Educação*, ou qualquer outro servidor por eles (as) designado, dos municípios participantes desta licitação, serão os(as) *Fiscais Técnicos das Atas ou Contratos* provindos desta licitação.

8.1.1.1. O *Fiscal técnico* anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o *Fiscal Técnico da Ata ou Contrato* emitirá notificações, via abertura de chamado eletrônico, para a correção da execução do contrato; informará ao CONIVALES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.2. O *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato*, será representado por servidor(a) alocado no Setor de Compras do CONIVALES.

8.1.2.1. O *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato* verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato* comunicará o fato imediatamente ao *Gestor da Ata ou Contrato*.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

9.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

9.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da *Contratante*:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da *Contratada/Fornecedor*:

10.3. A *Contratada/Fornecedor* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

10.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor da contratação.
3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do valor da contratação.
4. Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.
5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada e será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

11.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ARP anexo a este Contrato.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à *Contratada*:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133, de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

18. DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Contrato*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

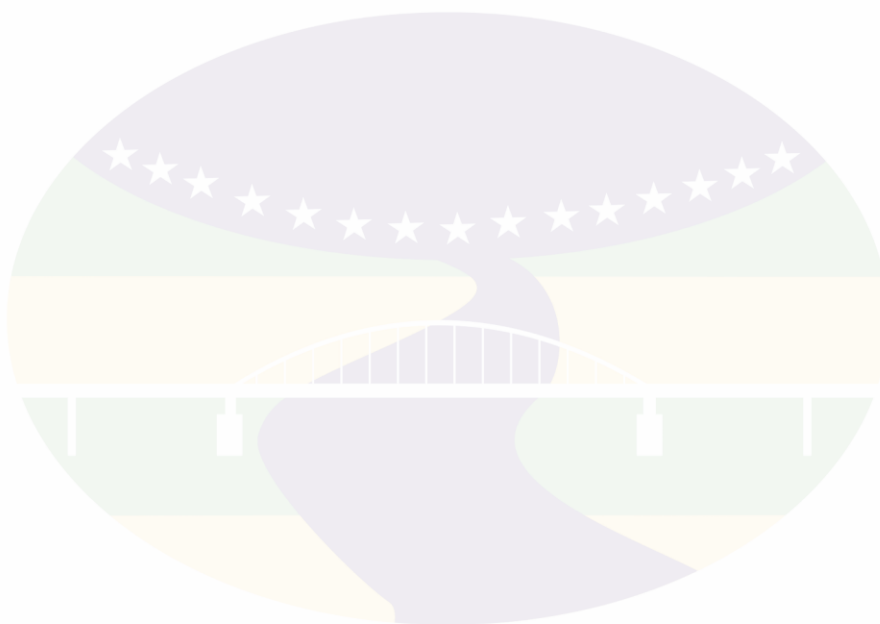


CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

73



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO IV - MINUTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

74

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

Instrumento de contratação vinculado à ARP. Nº 00, Pregão Eletrônico Nº 00/202X – Material Didático-Escolar

Programação 00/202X

Material Didático-Escolar - (ATAS E CONTRATOS)

CONTRATADA: Nome da Empresa

CNPJ: 00.000.000/0001-00

ENDEREÇO: Endereço da Empresa

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio do Setor de Compras, **AUTORIZA** a Contratada a fornecer o(s) item(ns) descrito(s) neste documento, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital de Publicação e Ata de Registro de Preços (ou Contrato) do Pregão Eletrônico supracitado.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada item requisitado por meio deste documento, será pago com *Fonte de Financiamento (Dotação Orçamentária)* específica.

Portanto o faturamento do(s) item(ns), deverá obedecer rigorosamente a indicação do **Item x Quantidade x Fonte de Financiamento** deste documento.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

1.1.1. VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Fonte de Financiamento	Valor
MDE	
Salário Educação	
Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Convênios e emendas parlamentares	
Recurso Municipal	
Valor Total	R\$ 0,00

1.2. QUANTITATIVO GERAL

****Tabela**

1.3. ITEM(NS) DETALHADO(S) POR REQUISITANTES (MUNICÍPIOS) E FONTE DE FINANCIAMENTO

O faturamento do(s) item(ns), deve obedecer rigorosamente a ordenação de *Requisitantes* por *Fonte de Financiamento*, conforme tabela abaixo.

Para cada *Requisitante*, deve-se emitir uma *Danfe (Nota Fiscal)* individual.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

****Tabela**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

1.4. DO FATURAMENTO

No ato do faturamento, no campo da *Danfe (Nota Fiscal)* “*Observações ou Informações Adicionais*”, a *Contratada* deverá adicionar **OBRIGATORIAMENTE** os dados relacionados abaixo:

- a) *Número da Programação;*
- b) *Número do Pregão Eletrônico;*
- c) *Número da Ordem de Fornecimento;*
- d) *Fonte de Financiamento;*
- e) *Requisitante (Município);*
- f) *Endereço, dias e horários de funcionamento do Requisitante (Município);*
- g) *Deverá ser fixada na Danfe (Nota Fiscal), folha de rosto no tamanho A4, com o nome do Requisitante (Município) o qual ela destina-se, de forma que ocupe todo o espaço da folha.*

Assim que a *Danfe (Nota Fiscal)* for emitida, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** enviar espelho em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Os *Requisitantes (Municípios)* não estão autorizados a receber item(ns), cuja(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* não estejam previamente cadastradas no *Sistema de Compras* do consórcio.

Quando da conclusão total das entregas do(s) item(ns) constantes neste documento, enviar o(s) canhoto(s) da(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* com assinatura de consentimento de recebimento do representante do *Requisitante (Município)* (digitalizado), para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*, objetivando o início da elaboração do processo de pagamento da *Ordem de Fornecimento*.

Quando a *Contratada*, por algum motivo constatar que não concluirá 100% das entregas, vinculadas a esta *Ordem de Fornecimento*, comunicar o *Setor de Compras* antecipadamente, formalmente, através de ofício, elencando o(s) motivo(s) com documentos comprobatórios em anexo.

2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

O(s) Item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços dos *Requisitantes (Municípios)*, constantes na *Ata de Registro de Preços (ou Contrato)*, também anexo a este documento, nos dias e horários indicados.

O prazo máximo de fornecimento total do(s) Item(ns) requisitados neste documento é de 30 (trinta) dias corridos, contando do envio do(s) *Empenho(s)*.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido do envio do(s) *Empenho(s)*, a *Contratada* está sujeita ao pagamento de *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento)*, por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida

(itens não entregues), até o limite de 30 (trinta) dias e demais sanções administrativas previstas no edital (e seus anexos) da(s) licitação(ões).

A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES. O descumprimento desta determinação acarretará penalidades previstas no edital da licitação à *Contratada*.

Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

O prazo de pagamento da *Contratante*, iniciará após a conclusão do fornecimento total da *Ordem de Fornecimento* expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega que totalizará 100% (cem por cento) do fornecimento dos itens requisitados.

Havendo erro na apresentação da *Danfe (Nota Fiscal)* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Portanto, assim que concluído em 100% o fornecimento dos itens contidos neste documento, a *Contratada* deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar as *Certidões Negativas de Débito* sobre os tributos *Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS*, em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva *Danfe (Nota Fiscal)*, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

A *Contratada* poderá solicitar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, substituição de troca de marca, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, desde que a intercambialidade ofereça equivalência entre os produtos;

A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do Formulário de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada ao *Setor de Compras*, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

A troca de marca será efetivada mediante termo aditivo, e que a troca não será apenas para a compra em questão, e sim para o saldo disponível em Ata de Registro de Preço.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da *Danfe (Nota Fiscal)*, inclusive o frete;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 22/2025 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

Causar atraso na execução do objeto;

Não manter a proposta;

Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;

Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;

Comportar-se de modo inidôneo;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

Notificação Formal, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

Advertência Formal, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa.

6. DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O presente documento deverá ser assinado digitalmente, por meio de *Certificado Digital*, pelo *Representante Legal* da empresa ou *outorgado*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando do recebimento deste.

Este documento deverá retornar para o *Setor de Compras do CONIVALES*, anexo como resposta do e-mail de origem (**OBRIGATORIAMENTE**).

Além da *Ordem de Fornecimento assinada digitalmente*, a *Contratada* deverá enviar as *Certidões Negativas* relacionadas abaixo (**APENAS AS RELACIONADAS ABAIXO**), dentro de seus prazos de validade:

a) *Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais*;

b) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais*;

c) *Certidão Negativa de Débitos Municipais*;

d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;

e) *Certidão de Regularidade FGTS*.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Confirmando o recebimento deste documento, contendo os itens e quantitativos contratados, ciente das condições estabelecidas, vinculadas as licitações quais esta empresa participou.

80

Aracaju/SE, 00 de XXXXXXXXX de 202X

REPRESENTANTE LEGAL

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – ENDEREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS REQUISITANTES (MUNICÍPIOS)

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

REQUETANTE: EMPRESA
CNPJ. Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
PE. Nº /202X
PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS Nº XX/202X – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

DADOS DA SOLICITAÇÃO			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA REQUESTADA

ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR:

1. Os documentos descritos abaixo, deverão ser encaminhados junto a este formulário ao *Setor de Compras do CONIVALES*, para análise do corpo técnico, que irá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, com parecer deferindo **POSITIVAMENTE** ou **NEGATIVAMENTE** à solicitação:

DECLARAÇÃO

Na condição de responsável técnico(a) da empresa, declaro por meio deste que, a marcar requestada para troca em substituição a registrada, apresenta as mesmas características farmacológicas, apresentando bioequivalência e biodisponibilidade, possibilitando assim intercambialidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRF/XX Nº

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF. Nº

() DEFERIDO
() INDEFERIDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONIVALES

****O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e responsável legal da Contratada.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO V – CADASTRO DA EMPRESA – INFORMAÇÕES GERAIS

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP.	TEL. ()
CNPJ.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS		
FUNÇÃO	RG.	CPF.
PREGÃO ELETRÔNICO Responsável pela disputa, encaminhamento dos documentos de habilitação, propostas, negociação e itens remanescentes. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FATURAMENTO Responsável pelo recebimento dos pedidos: Ordens/Autorização de Fornecimento, Empenhos e emissão de Notas Fiscais. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
PROVISIONAMENTO Responsável pelo acompanhamento dos pedidos, após o faturamento. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FINANCEIRO Responsável por contas à receber e cobranças. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
CONTATO WHATSAPP Número de celular ativo para o aplicativo WhatsApp, a fim de inseri-lo no grupo de Fornecedores do CONIVALES, onde é postado informações de suma importância no decorrer da execução das compras compartilhadas executadas. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL (PREENCHER O NOME E ASSINAR ACIMA)
CPF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03